



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 130/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
MARINALDO GOMES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **6ª Rua, nº 05, Bairro São Francisco, Nesta Cidade de Itaituba, Setor 003, Quadra 0151, Lote 0683, medindo 10,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 10,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 300,00 m²**, limitando-se: pela FRENTE, com a 6ª Rua; pelo LADO DIREITO, com o lote 690; pelo LADO ESQUERDO, como lote 673e pelos FUNDOS, com quem de direito, em favor de **MARINALDO GOMES DA SILVA**, no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo nº 55254540/2016.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 21 de setembro de 2016.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente